



melhorar a gestão administrativa e, conseqüentemente, garantir a alta performance da qualidade dos serviços prestados aos usuários;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelo Ouvidor da Saúde.

Art. 7º As funções gratificadas criadas por esta Lei terão o valor da remuneração igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo Único. A gratificação instituída nesta Lei tem caráter compensatório e não integra a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.

Art. 8º São requisitos mínimos para designação da função de Assistente de Ouvidoria - FG0-B:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III - possuir formação em nível Médio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

ANEXO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
FG0-B	3	50% da referência CCIII

LEI Nº 6.541/2023

Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento), porcentagem idêntica a dos Secretários do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

DECRETO Nº 807, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Reajusta o valor das Funções Gratificadas e da bolsa para estagiários, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o índice de 7% (sete por cento) adotado para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais conforme a Lei nº 6.434, de 22 de maio de 2023, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.498, de 07 de junho de 2010, que "estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e dá outras providências";

CONSIDERANDO a criação das Funções Gratificadas pelas Leis nº 6.241, de 06 de dezembro de 2018, 6.242, de 06 de dezembro de 2018, 6.243, de 06 de dezembro de 2018, 6.244, de 13 de dezembro de 2018, 6.245, de 18 de dezembro de 2018, 6.249, de 21 de fevereiro de 2019 e 6.279, de 30 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei

nº 5.365, de 18 de julho de 2009, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal", de forma que o valor da bolsa para estagiários pode ser reajustado por Decreto do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, com o índice de 7% (sete por cento) adotado para reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais, os valores das Funções Gratificadas:

I – FG1: R\$ 1.096,35 (um mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);

II – FG2: R\$ 750,65 (setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

III – FG3: R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º Ficam reajustados, com o índice de 7% (sete por cento), os valores da bolsa para estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de**  
**JACAREÍ**

## BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

### EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

**Jornalista Responsável:** Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | **Diagramação:** Matheus Aguiar

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.